

# BALANÇO SOCIAL

**2015**

**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

DEFESA NACIONAL



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

---

**Ficha Técnica**

Título – Balanço Social 2015 da DGRDN

Data de finalização – Março de 2016

Coordenação – Gabinete de Assessoria Técnica

Colaboração – Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Av. Ilha da Madeira, 1 – 4º Piso 1400-204 Lisboa

Tel.: (21)3028500

Fax: (21)3027221

E-mail: [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt)

URL: <http://www.portugal.gov.pt>



## **INDICE**

*Nota de apresentação ... 3*

### **RECURSOS HUMANOS**

*EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA ... 5*

*ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE ... 9*

*ESTRUTURA HABILITACIONAL ... 11*

*MOBILIDADE DO PESSOAL ... 13*

*MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE ... 15*

**REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL ... 17**

**HIGIENE E SEGURANÇA ... 20**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL ... 21**

**RELAÇÕES PROFISSIONAIS ... 24**

*PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN ... 25*

### **Anexos**

*Anexo 1 – Índices de Gestão de Pessoal ... 26*

*Anexo 2 – Mapas anexos ao DL nº 190/96, de 9 de Outubro ... 29*



## **NOTA DE APRESENTAÇÃO**

O Balanço Social como instrumento de gestão obrigatório foi instituído pelo Decreto-Lei nº. 190/96, de 9 de outubro, e determinou para todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local que tenham um mínimo de 50 trabalhadores, a sua elaboração (vide quadros oficiais, Anexo 2).

O Decreto-Lei nº 183/2014, de 29 de dezembro, aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional na qual incluiu a criação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), resultante da fusão da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar com a Direção-Geral de Armamento, Infraestruturas e Equipamentos de Defesa. O documento ora apresentado reflete no que respeita aos recursos humanos, o determinado no Decreto Regulamentar nº 8/2015, de 31 de julho que estabeleceu com rigor a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da DGRDN, definindo ainda a dotação de lugares de direção (superior e intermédia de 1º grau) e o estatuto remuneratório dos chefes das equipas multidisciplinares.

Acresce que no âmbito do ambiente interno da Direção-Geral, foi através da Portaria nº 283/2015, de 15 de setembro que se determinou a estrutura nuclear do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas, o estabelecimento de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipas disciplinares, assim como nos despachos que definem e implementam a estrutura flexível da DGRDN (criação de divisões e equipa multidisciplinar). Foi organizado novo Mapa de Pessoal do serviço em conformidade com as exigências resultantes dos normativos acima enunciados.

O Balanço Social 2015 disponibiliza informação obtida no decorrer do ano referente à situação dos recursos humanos existentes, sua evolução e tendência prospetiva, resultando num importante instrumento de gestão previsional de pessoal. Destaca ainda um conjunto de indicadores (índices e taxas) essenciais para o conhecimento do comportamento organizacional do serviço. A política seguida neste âmbito esteve assente num correto planeamento, execução e desenvolvimento com o empenho dos dirigentes e restantes trabalhadores. Assim, tem-se procurado:

- A valorização das pessoas e o aumento da sua motivação observando sempre que possível o acesso à formação profissional;
- A beneficiação de instalações e equipamentos (condições de trabalho);



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

---

- O controlo eficiente da assiduidade;
- A gestão e racionalização dos encargos com pessoal, considerando as exatas necessidades de funcionamento.

Assim, pretende-se continuar uma estratégia de investimento na qualidade dos RH, coerente e que envolva todos os trabalhadores, para que se atinja o maior empenhamento possível tendo em vista o sucesso deste serviço central do MDN.

Lisboa, 30 de março de 2016

Alberto Rodrigues Coelho  
Diretor-Geral  
(assinatura digitalizada)



## **RECURSOS HUMANOS** **EFETIVOS, VÍNCULOS E ESTRUTURA ORGÂNICA**

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) detinha no desempenho de funções em 31 de Dezembro de 2015, **234 trabalhadores**, integrando-se no **peçoal civil 51%** dos efetivos e no **peçoal militar, 49%**. (Figura 1). Na divisão por género, 145 trabalhadores eram homens e 89 mulheres, correspondendo respetivamente a uma **taxa de masculinização de 62%** e **taxa de feminização de 38%** (Gráfico 1) (detalhe em Anexo 2, quadro 1).

Num primeiro destaque e no que respeita à **distribuição dos trabalhadores por Grupos Profissionais** (Figura 1) exerciam cargos de Direção (superior e intermédia) 26 dirigentes (11,1%). O Grupo de Pessoal Técnico Superior e Assistente Técnico inclui 163 trabalhadores (69,7%) (abrangendo os militares com estatuto equivalente), o Grupo de Pessoal Informático conta 7 efetivos (3%) e por último 38 trabalhadores (16,2%) integram o Grupo de Pessoal Assistente Operacional (envolvendo militares com funções análogas)<sup>1</sup>.

A divisão profissional através da análise do grupo/cargo/carreira (detalhe em Anexo 2, quadro 1), distribui os recursos humanos da DGRDN, resultando nas seguintes **taxas de peçoal**:

- dirigente superior 1º grau – 1 (0,43%)
- dirigente superior 2º grau – 2 (0,86%)
- dirigente intermédio 1º grau – 8 (3,4%)
- dirigente intermédio 2º grau – 15 (6,4%)
- técnico superior – 55 (23,5%)
- assistente técnico – 23 (9,8%)
- assistente operacional – 17 (7,3%)
- informático – 7 (3%)
- forças armadas/oficiais, sargentos, praças (excluindo dirigentes) – 106 (45,3%)

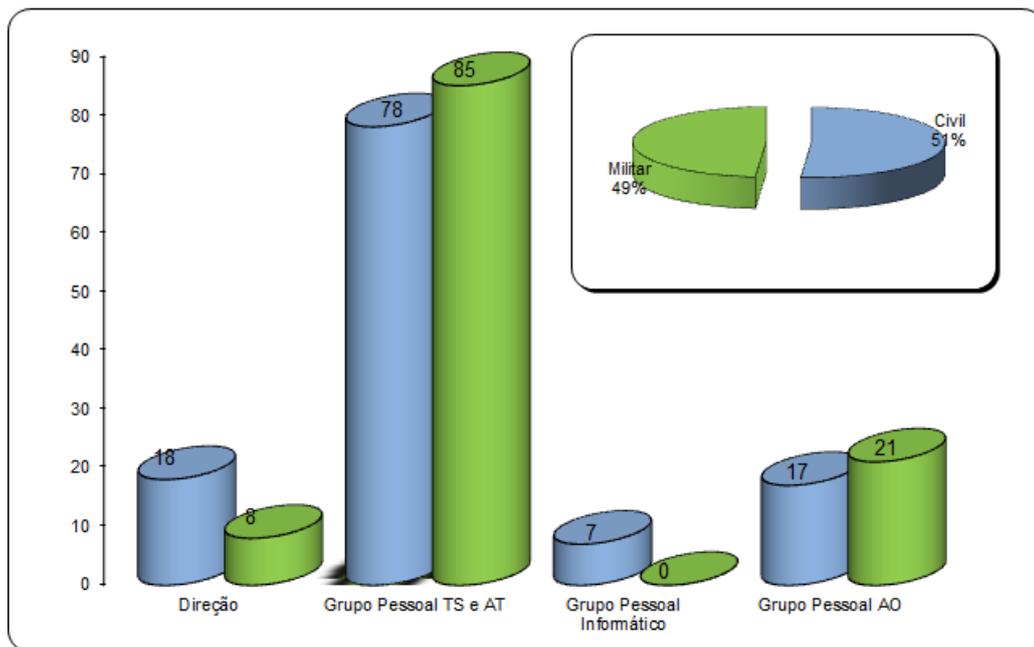
<sup>1</sup> Foram integrados no quadro da Figura 1 como exercendo funções de TS, AT e AO, 1 oficial, 17 sargentos e 8 praças, provenientes da Estação Ibérica NATO (IENATO) como desempenhando as correspondentes competências de TS, AT e AO, quando as funções desempenhadas são de carácter militar.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

**Figura 1**

**Distribuição de Efetivos (Pessoal civil e militar)**



Grupos/Cargos/Carreiras	Pessoal Civil			Pessoal Militar/Militarizado					TOTAL	
	DGRDN	Outros	SubTOT	MAR	EXE	FAP	GNR	SubTOT		
Direção superior	3		3					0	3	1,3%
Direção intermédia	15		15	2	4	2		8	23	9,8%
<b>Direção</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>26</b>	<b>11,1%</b>
Técnico superior	55		55	10	14	19		43	98	41,9%
Assistente técnico	23		23	14	14	14		42	65	27,8%
<b>Grupo Pessoal TS e AT</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	<b>78</b>	<b>24</b>	<b>28</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>163</b>	<b>69,7%</b>
Informático	7		7					0	7	3,0%
<b>Grupo Pessoal Informático</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>3,0%</b>
Assistente operacional	17		17	9	7	5		21	38	16,2%
<b>Grupo Pessoal AO</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>38</b>	<b>16,2%</b>
Total	120	0	120	35	39	40	0	114	234	100,0%
%	51,3%	0,0%	51,3%	15,0%	16,7%	17,1%	0,0%	48,7%	100,0%	

O **índice de enquadramento** (funções dirigentes) foi de **11,1%** (Gráfico 1). O **enquadramento feminino** representava **4,3%** (considerando o grupo dirigente – 38,4%).

O **índice de tecnicidade** (sentido restrito) (**43%**), engloba todos os trabalhadores na carreira técnica superior, especialistas de informática e militares equivalentes no exercício do mesmo tipo de funções (Gráfico 1).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

As **taxas de pessoal** com origem na distribuição dos efetivos segundo a **modalidade de vinculação** apresenta-se da seguinte forma:

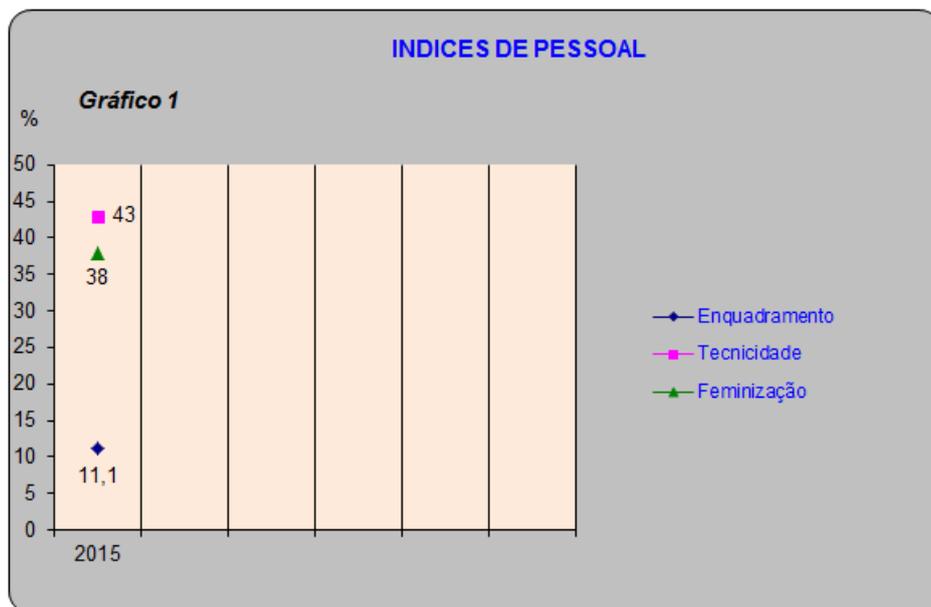
Nomeação definitiva – 78 (33,3%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – 102 (43,5%)

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo – 28 (12%)

Comissão de Serviço no âmbito da LTFP – 26 (11,2%)

Assinala-se que a Direção-Geral possuía no exercício de funções, 6 trabalhadores portadores de deficiência (4 técnicos superiores, 1 assistente técnico e 1 informático).



O quantitativo e a colocação dos recursos humanos pela estrutura orgânica da DGRDN é a que se apresenta na Figura 2<sup>2</sup>.

Excluindo a Direção (enquanto unidade orgânica), a DSPSM conta com o maior número absoluto de trabalhadores (59), seguido pela DSGFA (41) e DSIP (21).

O pessoal dos grupos técnicos predomina na DSPSM (39), DSGFA (22) e DSIP (18), assim como no apoio à Direção (32).

Os trabalhadores assistentes operacionais exercem funções quase exclusivamente na DSPSM (15) e DSGFA (12).

<sup>2</sup> Foram integrados na Direção, 1 oficial, 17 sargentos e 8 praças provenientes da Estação Ibéria NATO

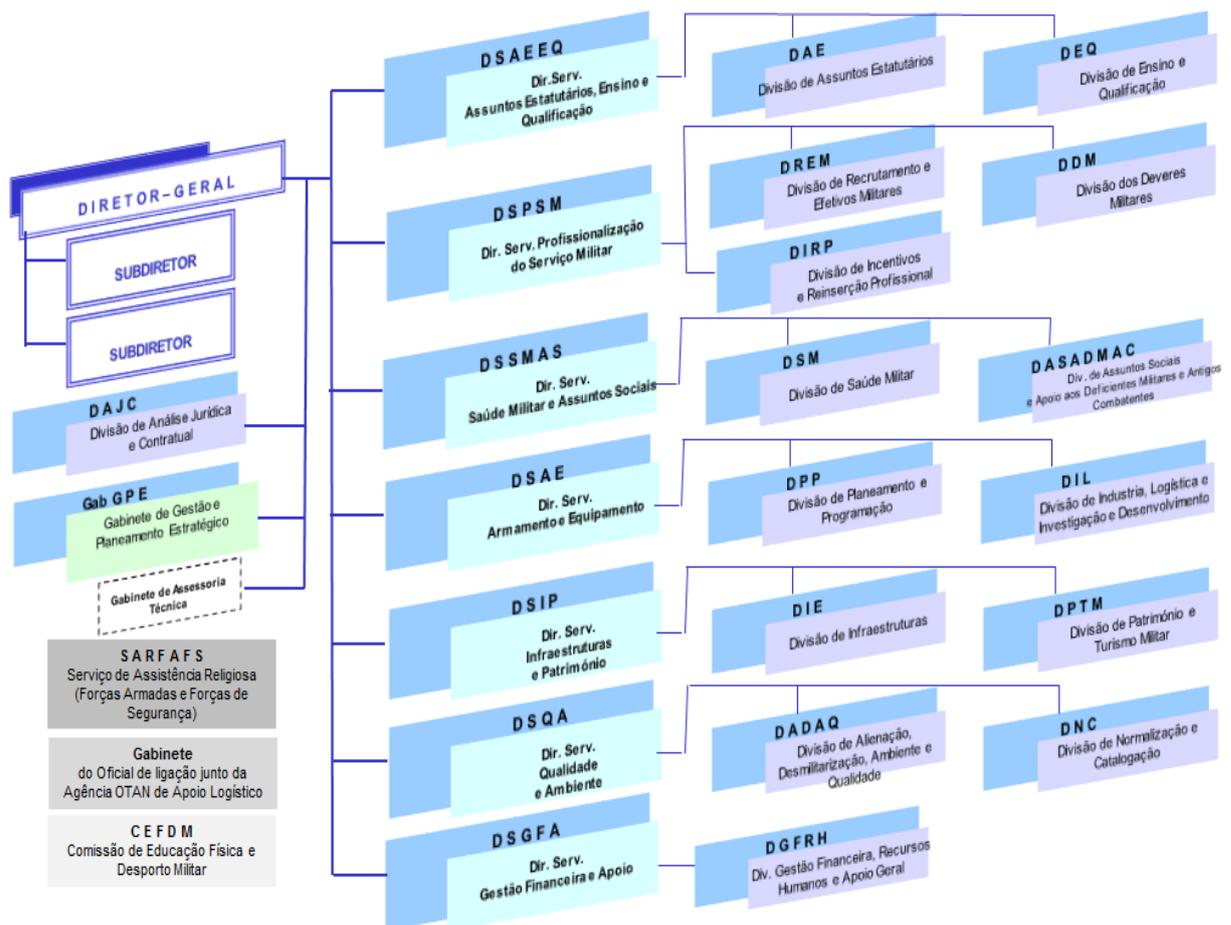


Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

**Figura 2**  
**Distribuição de Efetivos pela Estrutura Orgânica**

Grupos/Cargos/Carreiras	DIR	DSAEQ	DSPSM	DSSMAS	DSAE	DSIP	DSQA	DSGFA	DAJC	GABGPE	GABOTAN	SARFAFS	GAT	CEFDM	Total
Direção superior	3														3
Direção intermédia		3	4	3	3	3	3	2	1	1					23
<b>Direção</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>
Técnico superior	12	8	25	9	8	14	7	9	1		1	1	2	1	98
Assistente técnico	20		14	7	1	4	4	13				1	1		65
<b>Grupo Pessoal TS e AT</b>	<b>32</b>	<b>8</b>	<b>39</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>18</b>	<b>11</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>163</b>
Informático			1				1	5							7
<b>Grupo Pessoal Informático</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>
Assistente operacional	10		15					12				1			38
<b>Grupo Pessoal AO</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38</b>
<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>11</b>	<b>59</b>	<b>19</b>	<b>12</b>	<b>21</b>	<b>15</b>	<b>41</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>234</b>

**Organograma da DGRDN**





## **RECURSOS HUMANOS** **ESTRUTURA ETÁRIA E DE ANTIGUIDADE**

Relativamente à estrutura etária dos recursos humanos da Direção-Geral o principal indicador revela que a **idade média** dos trabalhadores é de aproximadamente **45 anos** (detalhe em Anexo 2, quadro 2 e Gráfico 2).

Por género, no sexo masculino a média de idades é de 43,4 anos e do sexo feminino de 46 anos e meio.

Destaca-se que o mais expressivo grupo etário situa-se entre os 40 e 44 anos (17%), seguido pelo dos 50 aos 54 anos de idade (16,6%) e do grupo dos 45 aos 49 anos (14,1%), totalizando 47,7% dos trabalhadores da DGRDN.



A **taxa de emprego jovem** verificada no grupo etário inferior aos 25 anos é bastante baixa situando-se em aproximadamente **0,9%** (Gráfico 2).

No leque de idades igual ou superior a 55 anos, destaca-se a **taxa de envelhecimento** de **20%**.

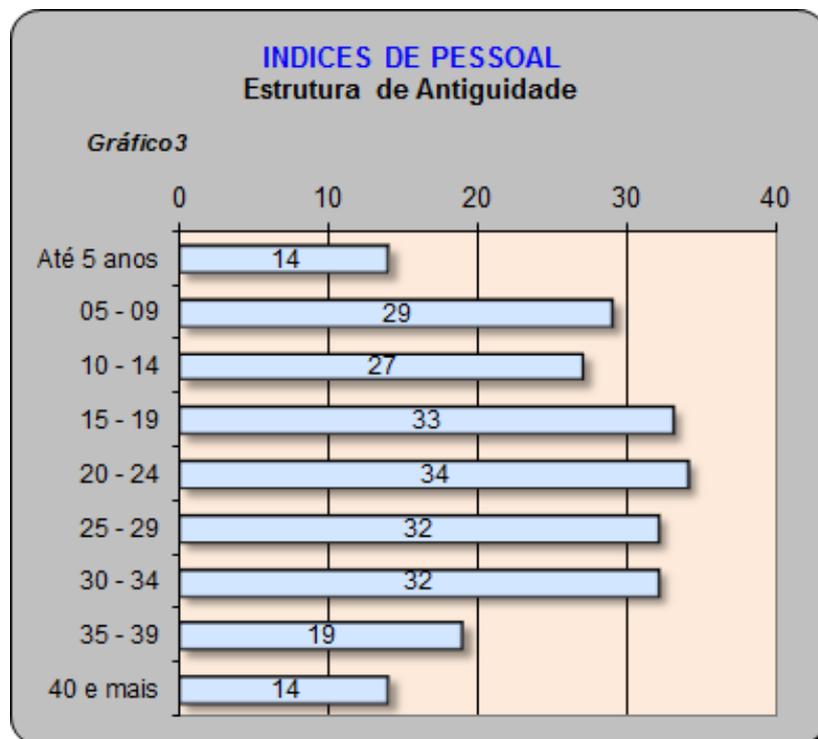


Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

**Na administração pública o nível médio de antiguidade é de 21,4 anos** (detalhe em Anexo 2, quadro 3 e Gráfico 3).

O grupo de pessoal de antiguidade no intervalo dos 20 aos 24 anos de serviço revela-se como o mais significativo (14,5%), seguido do escalão entre os 15 e 19 anos (14,1%) (Gráfico 3).

A antiguidade no serviço dos trabalhadores do sexo feminino, é de 21,9 anos e dos trabalhadores do sexo masculino 20,9 anos.





## RECURSOS HUMANOS ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que respeita à estrutura de habilitações dos trabalhadores da DGRDN apresentam-se vários indicadores neste âmbito (detalhe em Anexo 2, quadro 4, Gráfico 4 e Figura 3).

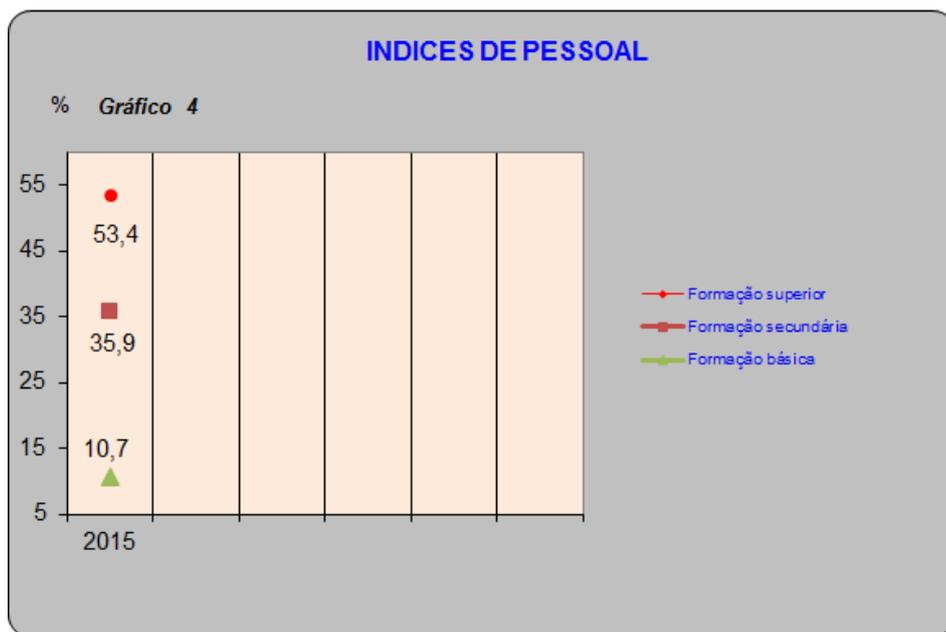
O **índice de formação superior** foi de **53,4%**, verificando-se que em relação ao grau académico de nível superior a Direção-Geral possuía 100 licenciados, 20 mestres e 5 doutorados que exerciam funções de direção e/ou técnicas.

A **taxa de formação secundária** situa-se em **35,9%** e a **taxa de formação básica** em **10,7%**.

A caracterização do nível habitacional por grupos profissionais/carreiras expõe-se na Figura 3.

Na estrutura de escolaridade por género, 31,3% dos efetivos do sexo masculino possui formação superior (73) e 30,7% o ensino básico/secundário (72).

A taxa de formação superior no sexo feminino é de 22,2% (52). Detêm o ensino básico/secundário 15,8% das trabalhadoras (37).

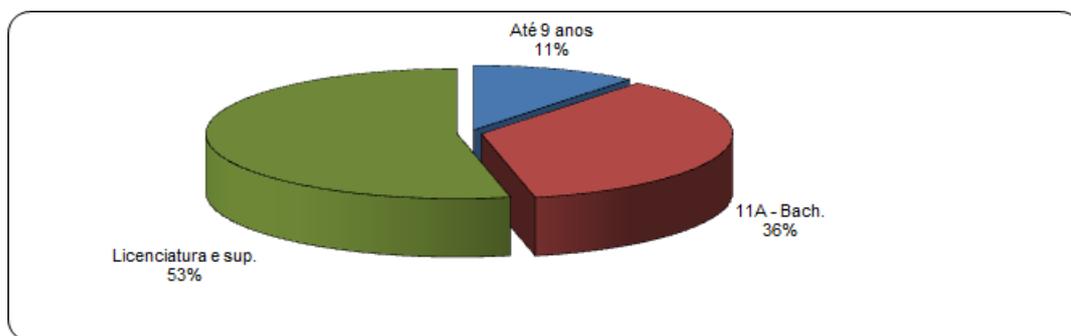




Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

**Figura 3**  
**Habilitações Literárias**

Grupos/Cargos/Carreiras	Até 9 anos	11A - Bach.	Licenciatura e sup.	Total
Dirigentes	0,0%	0,0%	26 100,0%	<b>26</b> 11,1%
Técnico Superior	0,0%	3 5,5%	52 94,5%	<b>55</b> 23,5%
Assistente Técnico	3 13,0%	19 82,6%	1 4,3%	<b>23</b> 9,8%
Assistente Operacional	14 82,4%	3 17,6%	0,0%	<b>17</b> 7,3%
Informático	0,0%	4 57,1%	3 42,9%	<b>7</b> 3,0%
Militares	8 7,5%	55 51,9%	43 40,6%	<b>106</b> 45,3%
<b>Total</b>	<b>25</b> 10,7%	<b>84</b> 35,9%	<b>125</b> 53,4%	<b>234</b> 100,0%





## **RECURSOS HUMANOS** **MOBILIDADE DO PESSOAL**

Em relação à entrada de pessoal na DGRDN entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015 foram admitidos ou regressaram ao serviço **40 trabalhadores** (33 homens e 7 mulheres), correspondendo a um **índice de entradas** de **17%**. A distribuição por grupos, cargos e carreiras foi a seguinte (detalhe em Anexo 2, quadro 7, Gráfico 5):

- Dirigente superior 2º grau – 2 (5%)
- Dirigente intermédio 1º grau – 4 (10%)
- Dirigente intermédio 2º grau – 6 (15%)
- Técnico superior – 1 (2,5%)
- Assistente operacional – 3 (7,5%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 24 (60%)

Anota-se ainda que segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação, 4 trabalhadores entraram por “mobilidade”, 12 em “comissão de serviço” e 24 em “outras situações” (p. e. militares).

Durante o ano de 2015 saíram da Direção-Geral no total **56 trabalhadores** (41 homens e 15 mulheres), equivalendo ao **índice de saídas** de **24%** (Gráfico 5).

Quanto aos “nomeados” ou em “comissão de serviço”, ocorreu 1 falecimento, 11 terminaram a respetiva comissão e 14 em “outras situações”, designadamente militares que regressaram ao ramo (detalhe em Anexo 2, quadro 8). Apresenta-se a caracterização por grupos, cargos e carreiras:

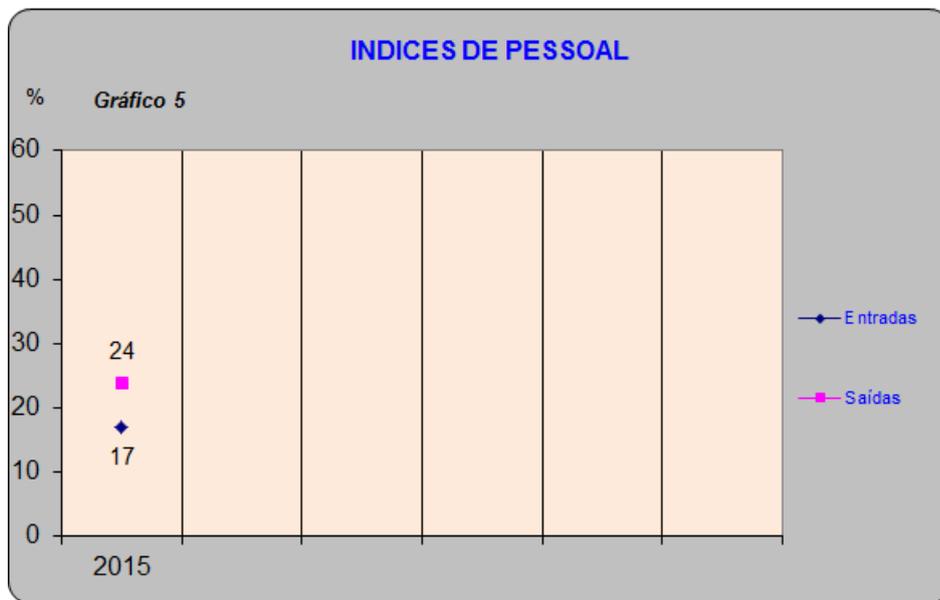
- Dirigente superior 1º grau – 1 (3,9%)
- Dirigente intermédio 1º grau – 3 (11,5%)
- Dirigente intermédio 2º grau – 4 (15,4%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 18 (69,2%)

Relativamente à saída de contratados, 1 trabalhador aposentou-se, 6 por “mobilidade”, 1 por “cedência” e 22 “outra situação” (Anexo 1, quadro 9). Salienta-se a seguinte distribuição:

- Técnico superior – 12 (40%)
- Assistente técnico – 1 (3,3%)
- Militares (oficiais, sargentos, praças) – 17 (56,7%)



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

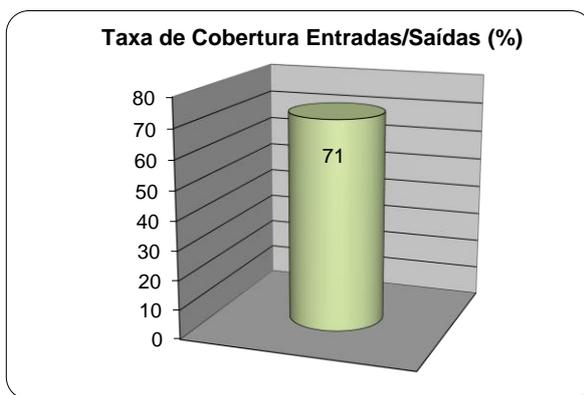
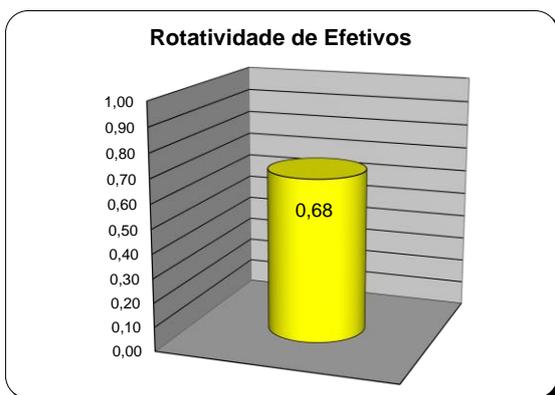


Ainda no âmbito da movimentação de pessoal verifica-se um saldo negativo de 16 trabalhadores na relação entre saídas e entradas (Figura 4).

Deste modo a **taxa de cobertura** (avalia em que proporção a entrada de funcionários cobre a saída, espelhando o acréscimo ou diminuição do número de RH existente) foi de **71,4%**.

O **índice de rotatividade de efetivos** registou o valor **0,68** (1 = nula)<sup>3</sup>.

**Figura 4**  
**Movimentos de Pessoal**



No que refere à contagem das mudanças de situação dos trabalhadores (detalhe em Anexo 2, quadro 11), 3 consolidaram a mobilidade na categoria.

<sup>3</sup> Para efeitos do cálculo deste índice consideraram-se os quantitativos a 1 de janeiro de 2015 do nº de trabalhadores existente à data na ex-DGPRM (138) e ex-DGAIED (112).



## **RECURSOS HUMANOS** **MODALIDADE DE HORÁRIO E ASSIDUIDADE**

Em 31 de dezembro de 2015 as diferentes **modalidades de horário de trabalho** praticadas pelos 234 trabalhadores da DGRDN, distribuíam-se da seguinte forma (detalhe em Anexo 2, quadro 12):

- Rígido – 5 (2,1%)
- Flexível – 143 (61,1%)
- Jornada contínua – 28 (12%)
- Trabalho por turnos (militares EINATO) – 26 (11,1%)
- Isenção de horário – 32 (13,7%)

Quanto à caracterização dos trabalhadores pelo **período normal de trabalho** (PNT) no exercício das suas funções, destaca-se (detalhe em Anexo 2, quadro 13):

- Tempo completo de 40 h/semana – 206 (88%)
- Tempo parcial de 35 h/semana (jornada contínua) – 28 (12%)

No que refere às modalidades de **trabalho suplementar** durante o ano, contabilizam-se no total 3.736:45 h (trabalho extraordinário diurno: 1 assistente técnico – 247 h; 1 assistente operacional – 3.489:45 h) (detalhe em Anexo 2, quadro 14).

Em 2015 a **taxa de absentismo** na DGRDN foi de **2,9%** (detalhe em Anexo 2, quadro 15, Figura 5 e Gráfico 6). Por género, nos trabalhadores do sexo masculino apurou-se um absentismo de 1% e nos trabalhadores do sexo feminino 6%. O **índice de presença** foi de **97,1%**.

Relativamente ao tipo de ausências, as faltas por “parentalidade” (49,3%) e “doença ou doença prolongada” (37,3%) são as que revelam maior significado.

Os grupos profissionais que registaram maior número de ausências foram o de Técnico Superior (622,5 dias), Oficial das FA (294,5 dias), Assistente Técnico (190 dias) e Praças das FA (190 dias).

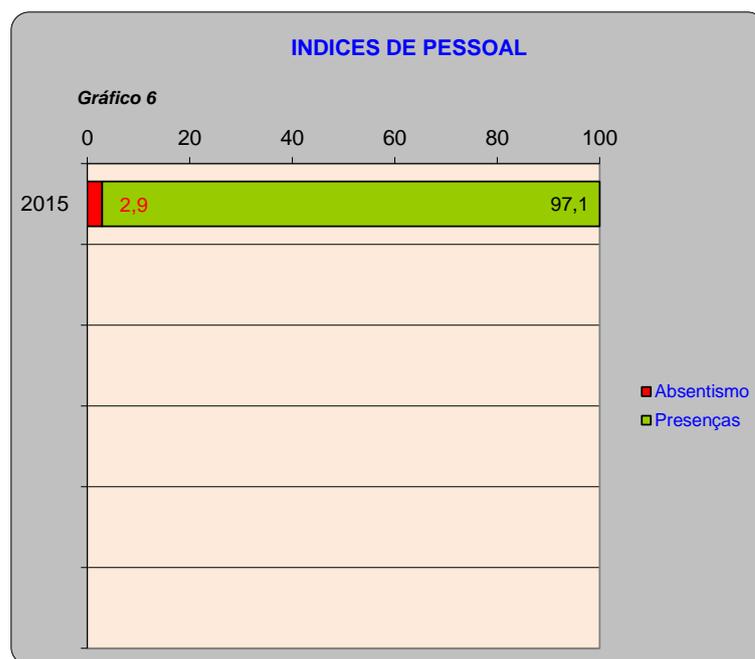
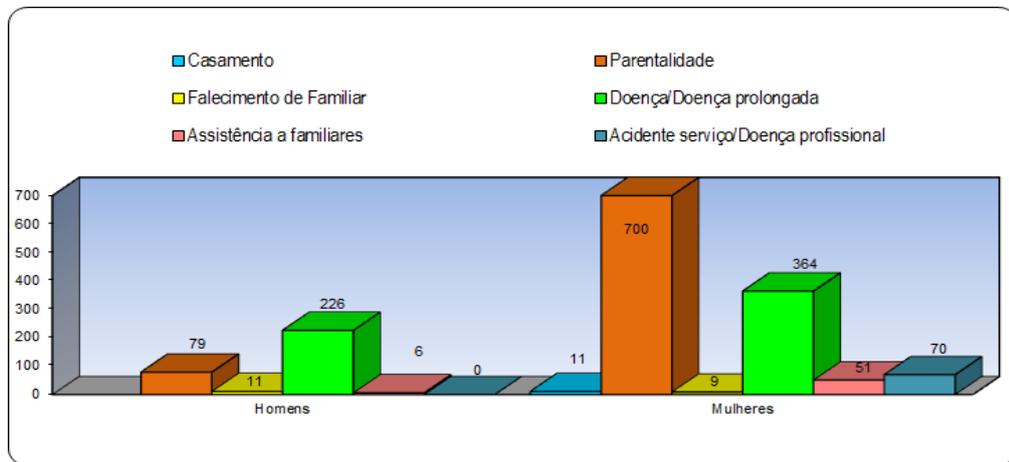
Não se constatarem faltas injustificadas.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

**Figura 5**  
**Assiduidade**

Tipo de Ausências	Homens		Mulheres		Total	
Casamento		0,0%	11	100,0%	11	0,7%
Parentalidade	79	10,1%	700	89,9%	779	49,3%
Falecimento de Familiar	11	55,0%	9	45,0%	20	1,3%
Doença/Doença prolongada	226	38,3%	364	61,7%	590	37,3%
Assistência a familiares	6	10,5%	51	89,5%	57	3,6%
Acidente serviço/Doença profissional		0,0%	70	100,0%	70	4,4%
Outras	24	44,0%	30,5	56,0%	54,5	3,4%
<b>Total de dias de Faltas [DF]</b>	<b>346</b>	<b>21,9%</b>	<b>1235,5</b>	<b>78,1%</b>	<b>1582</b>	<b>100,0%</b>
<b>Nº Trabalhadores com faltas</b>	<b>25</b>	<b>41,0%</b>	<b>36</b>	<b>59,0%</b>	<b>61</b>	<b>100,0%</b>
<b>Total de Trabalhadores [NT]</b>	<b>145</b>	<b>62,0%</b>	<b>89</b>	<b>38,0%</b>	<b>234</b>	<b>100,0%</b>
<b>Dias de Trabalho [DT] (NT*233)</b>	<b>33.785</b>	<b>62,0%</b>	<b>20.737</b>	<b>38,0%</b>	<b>54.522</b>	<b>100,0%</b>
<b>Taxa de Absentismo (DF/DT*100)</b>	<b>1,0%</b>		<b>6,0%</b>		<b>2,9%</b>	

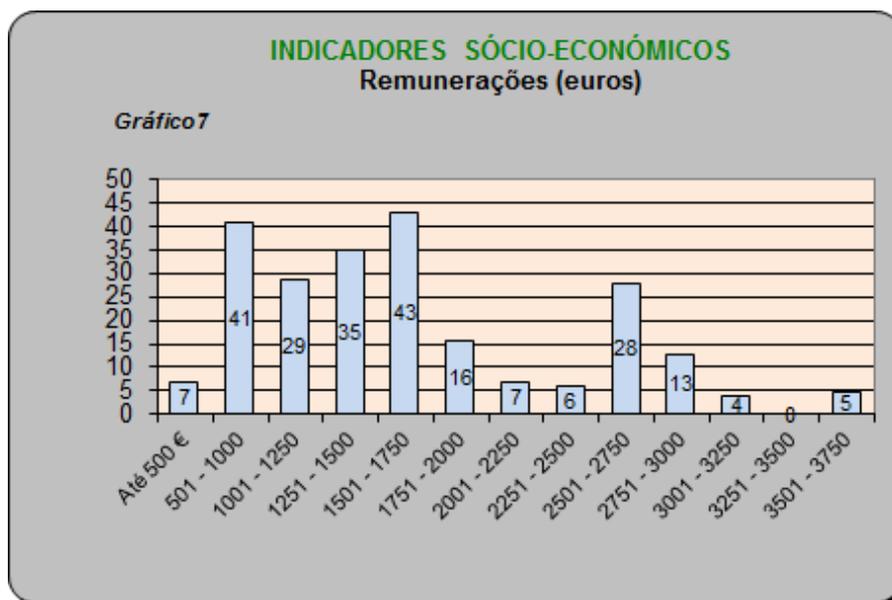




## REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM PESSOAL

A 31 de dezembro de 2015 a **estrutura remuneratória** dos trabalhadores da DGRDN distribuía-se entre os grupos salariais “até 500 €” (485 €) e o máximo “entre 3.501 e 3.750 €” (3.734,06 €) (detalhe em Anexo 2, quadro 17, Gráfico 7).

O **leque salarial líquido** foi de **7,7**.



Os **encargos com pessoal** em 2015 constituíram uma despesa de 3.431.807,71 € (detalhe em Anexo 2, quadro 18 e Gráfico 8). Globalmente estes encargos reúnem parcelas como a “remuneração base”, “suplementos remuneratórios”, “prémios de desempenho”, “prestações sociais” e “benefícios sociais”.

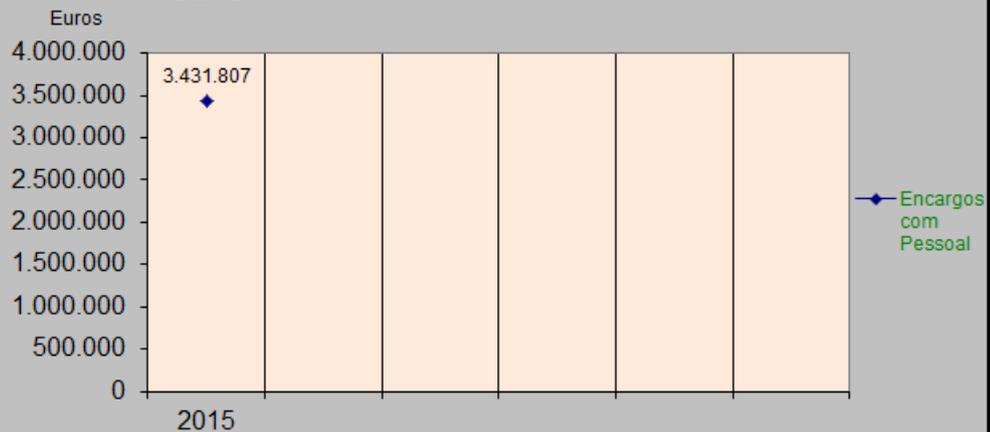
Contribuíram principalmente para este montante os dispêndios em remunerações (3.070.011 € - 89,4%), suplementos remuneratórios (213.905 € - 6,2%) e prestações sociais (143.258 € - 4,2%).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

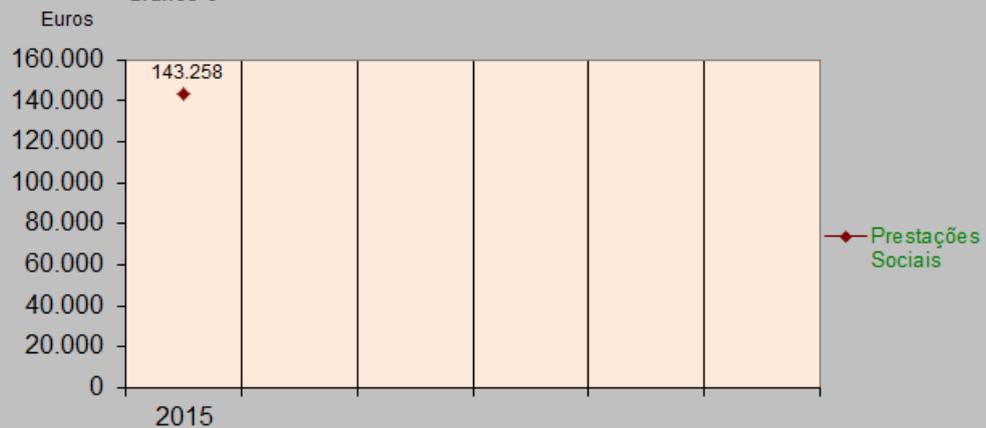
Gráfico 8



No que refere à divisão entre os encargos com prestações sociais e o total de despesa com a remuneração base, a **taxa de encargos sociais** assumiu o valor de **4,6%** (Anexo 2, quadro 18).

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

Gráfico 9





Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

---

Para além da despesa com os **suplementos remuneratórios** (concretamente ajudas de custo, representação, secretariado e outros suplementos) os encargos com **prestações sociais** registaram um quantitativo de 143.258 €, agrupando custos referentes a “subsídios no âmbito da proteção da parentalidade”, “abono de família”, “subsídio de refeição” e “outras prestações sociais” (Anexo 2, quadro 18.1 e 18.2, Gráfico 9)



## **HIGIENE E SEGURANÇA**

Relativamente a este capítulo e no que diz respeito aos **acidentes de trabalho** (AT) ocorridos em serviço durante o ano de 2015 verificaram-se “em itinerário/deslocamento” os seguintes casos (detalhe Anexo 1, quadro 19):

- Nº total de acidentes – 2 (femininos)
- Nº de AT com baixa – 1 (superior a 30 dias)
- Nº de dias de trabalho perdidos por AT – 30 dias
- Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores – 40 dias

Consequentemente a **taxa de acidentes de trabalho** foi de **0,85%**.

As atividades de **medicina no trabalho** surgidas reportam-se a 10 exames médicos periódicos realizados no âmbito das consultas de medicina no trabalho patrocinadas pela SG/MDN, que não envolveram custos para a Direção-Geral.

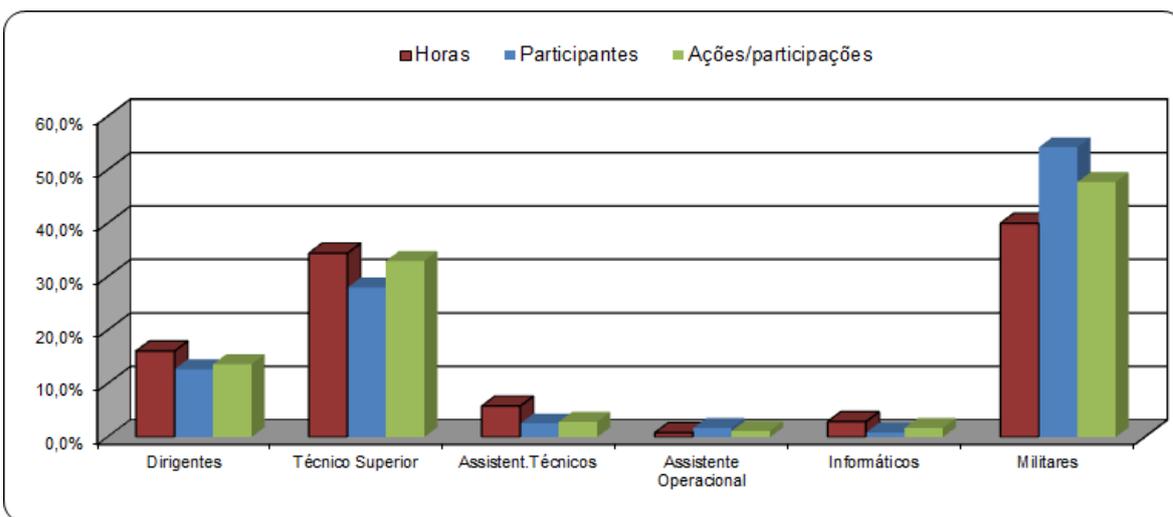


## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Importa realçar que a DGRDN foi a herdeira de dois anteriores serviços centrais do MDN (ex-DGPRM e ex-DGAIED) que mantiveram ao longo dos anos uma política de formação pró-ativa caracterizada por facultar o crescimento dos recursos humanos a nível pessoal e profissional. Considerado um investimento, o levantamento de necessidades formativas do serviço tem procurado harmonizar as suas carências com a motivação e interesses dos trabalhadores.

**Figura 6**  
**Formação**  
**Profissional**

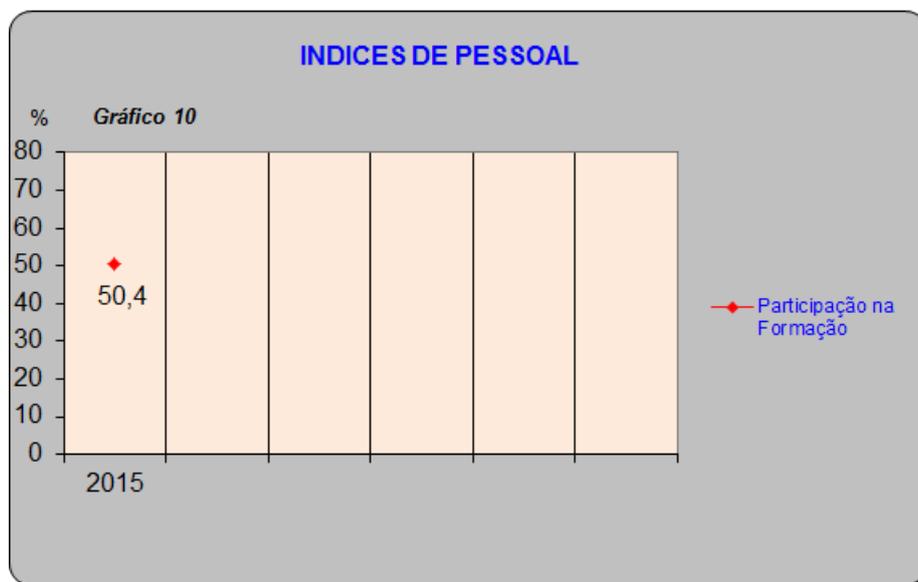
Grupos/Cargos/Carreiras	Participantes		Ações/participações		Horas		Custos
Dirigentes	15	12,7%	24	13,6%	1016,3	16,1%	
Técnico Superior	33	28,0%	58	33,0%	2174	34,4%	
Assistente Técnico	3	2,5%	5	2,8%	367	5,8%	
Assistente Operacional	2	1,7%	2	1,1%	50	0,8%	
Informático	1	0,8%	3	1,7%	182	2,9%	
Militares	64	54,2%	84	47,7%	2526,3	40,0%	
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>100,0%</b>	<b>176</b>	<b>100,0%</b>	<b>6.316</b>	<b>100,0%</b>	<b>40.163 €</b>



O **índice de participação** na formação foi de **50,4%**. Foram frequentadas 176 ações e 118 o nº de participantes (detalhe em Anexo 2, quadros 27 a 30, Figura 6 e Gráfico 10).



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015



No que respeita à distribuição das horas de formação despendidas, pelos grupos profissionais/cargos/carreias, destacam-se primeiro os militares (40%), seguido dos técnicos superiores (34,4%) e dos dirigentes (16%) (Figura 6).

Em relação às participações/ações frequentadas destacam-se os militares (47,7%), os técnicos superiores (33%) e os dirigentes (13,6%) (Figura 6).

Realça-se além disso que o nº mais elevado de participantes pertenceu ao grupo de militares (54,2%), seguidamente aos técnicos superiores (28%) e finalmente aos dirigentes (12,7%) (Figura 6).

A maioria das participações em ações de formação frequentadas, 121 (68,8%) foi de curta duração (inferior a 30 horas), seguida de 32 participações em ações com duração entre as 60 e as 119 horas (18,1%), 21 participações em ações de 30 a 59 horas (12%) e 2 participações em ações iguais ou superiores a 120 h (1,1%).

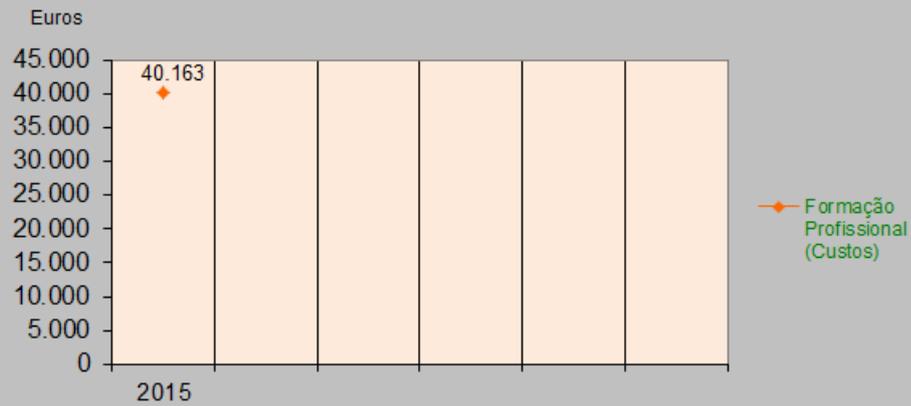
No ano em análise a **taxa de investimento em formação** foi de **1,2%**. Considerando outros encargos, destacam-se ainda os seguintes indicadores: o **custo médio (despesa) da formação por participante ficou em 340,3 €** e o **custo médio por trabalhador em 171,6 €**.



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

INDICADORES SÓCIO-ECONÓMICOS

Gráfico 11





## ***RELAÇÕES PROFISSIONAIS***

Em 31 de dezembro de 2015 verificavam-se 3 trabalhadores sindicalizados, correspondendo à ***taxa de sindicalização*** de **1,3%**.

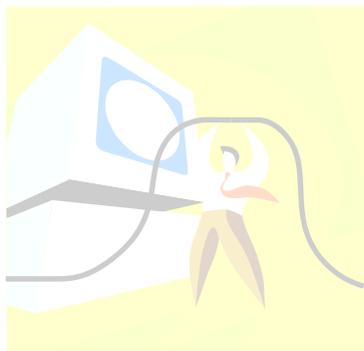
Quanto à disciplina, não se registaram processos transitados ou instaurados.



## ***PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS DA DGRDN***

Caracterização dos aspetos mais relevantes do **perfil profissional do pessoal da DGRDN**:

- Grupo de pessoal – civil (51%);
- Grupos profissionais (dominância) – militar (45,3%) e técnico superior (23,5%);
- Tipo de funções exercidas (dominância) – técnicas (72,7%);
- Modalidade de vinculação – contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado – (43,5%);
- Colocação dos recursos humanos pela estrutura orgânica – DSPSM (25,2%);
- Sexo – masculino (62%);
- Idade – média 45 anos  
(grupos etários dominantes: 40 a 44 anos – 17% e 50 a 54 anos – 16,6%);



- Antiguidade na AP – 21,4 anos (média);
- Habilitações – formação superior (53,4%);
- Assiduidade – 6,8 dias/faltas (média absentismo/trabalhador);
- Formação profissional – 27 h (média horas de formação/trabalhador).



## **ANEXO 1**

### Índices de Gestão de Pessoal



---

**PRINCIPAIS INDICES DE GESTÃO DE PESSOAL UTILIZADOS NO BALANÇO SOCIAL DA DGRDN**

***índice de enquadramento*** (pessoal dirigente / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal técnico superior*** (técnicos superiores / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal assistente técnico*** (assistentes técnicos / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal assistente operacional*** (assistentes operacionais / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal informático*** (informáticos / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal das Forças Armadas*** (militares / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal com nomeação definitiva*** (Nº trabalhadores com ND / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado***  
(Nº trabalhadores com CTFPTI / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo***  
(Nº trabalhadores com CTFPTRC / total de efetivos, x 100)

***taxa de pessoal em comissão de serviço*** (Nº trabalhadores em CS / total de efetivos, x 100)

***taxa de feminização*** (Nº de efetivos do sexo feminino / total de efetivos, x 100)

***taxa de masculinização*** (Nº de efetivos do sexo masculino / total de efetivos, x 100)

***índice de tecnicidade - sentido restrito*** (grupo de pessoal técnico superior + esp. informáticos + militares equiparados / efetivos globais, x 100)

***idade média*** (soma das idades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

***taxa de emprego jovem*** (total efetivos < 25 anos / efetivos globais, x 100)

***taxa de envelhecimento*** (total efetivos => 55 anos / efetivos globais, x 100)

***antiguidade média*** (soma das antiguidades dos trabalhadores 31 de dezembro / total de efetivos, x 100)

***índice de formação superior*** (licenciatura+mestrado+doutoramento / total de efetivos, x 100)

***índice de formação secundária*** (11º ano+12º ano / total de efetivos, x 100)



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
BALANÇO SOCIAL 2015

---

**índice de formação básica** (4º ano+6ºano+9º ano / total de efetivos, x 100)

**índice de entradas** (Nº de admissões / total de efetivos, x 100)

**índice de saídas** (Nº de saídas / total de efetivos, x 100)

**índice de rotatividade ou “turn-over”** – a rotação máxima de efetivos equivale ao índice 0 e a rotação nula ao índice 1 (efetivo final a 31 Dez / efetivo inicial a 1 Jan + entradas + saídas)

**taxa de cobertura** – compensação entradas/saídas (total de admissões / total de saídas, x 100)

**taxa de absentismo** (total dias de ausência / 233 dias úteis x efetivos, x 100) (2015)

**leque salarial ilíquido** (maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida)

**taxa de encargos sociais** (total encargos com prestações sociais / total encargo remuneração base, x 100)

**taxa de acidentes de trabalho** (Nº de acidentes de trabalho / total de efetivos, x 100)

**índice de participação na formação interna/externa** (Nº de participantes em ações / total de efetivos, x 100)

**taxa de investimento na formação** (total despesa em formação / total encargos com pessoal, x 100)

**taxa de sindicalização** (Nº de trabalhadores sindicalizados / total de efetivos, x 100)



## **ANEXO 2**

Mapas previstos no Decreto-Lei 190/96 de 9 de Outubro  
(modelo da DGAEP)

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

## 2015

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875792095

Ministério: Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2015 250

Em 31 de Dezembro de 2015 234

*Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Critério"*

*Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome Luís Miguel Pinheiro

Tel: 213027284

E-mail: luis.mpinheiro@defesa.pt

Data 29-01-2016

**Notas Explicativas:**

***Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2015 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2015.***

***Por exemplo:*** caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2015:

*Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2015 na folha de identificação.*

***Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.***

**Critério adotado (descrição da entidade):**

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional foi criada por fusão com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional - pelo que o critério adotado para o registo de dados foi o correspondente ao início do funcionamento - neste caso, 01 de janeiro de 2015 - até 31 de dezembro de 2015.

# BALANÇO SOCIAL 2015

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1								1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															5	3								5	3	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)															9	6								9	6	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										17	38													17	38	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										5	18													5	18	23
Assistente operacional, operário, auxiliar										8	9													8	9	17
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										6	1													6	1	7
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			25	2							13	3												38	5	43
Forças Armadas - Sargento b)			37	5																				37	5	42

Forças Armadas - Praça b)			9							9	3											18	3	21
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36</b>	<b>66</b>	<b>22</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145</b>	<b>89</b>	<b>234</b>

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses.**

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																			1							1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)													1			1										1	1	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1		1		2		1			1		2						5	3	8	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1		3		4	2	1	3				1						9	6	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior							1	4	2	6	4	12	1	3	4	5	4	3	1	5						17	38	55	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								2	2	1	3	4		1		2		4		4						5	18	23	
Assistente operacional, operário, auxiliar							1			1	2	1			1	2	1	2	3	2		1				8	9	17	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático									1		1		3			1	1									6	1	7	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)					6	1	8	2	3	1	3		4		8	1	6									38	5	43	
Forças Armadas - Sargento b)					2	1	2	2	6	1	4	1	11		10		2										37	5	42
Forças Armadas - Praça b)				2		7	3	5		1		1		1			1										18	3	21
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Policia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	2	0	15	5	17	10	17	10	22	18	26	7	25	14	16	10	5	14	0	1	0	0		145	89	234		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																											0	0	0	
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

- NOTAS:**  
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1											1				1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1				1		2		1			1		2	5	3	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1		1		3		2	4	2		1				1		9	6	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	2	4		2	2	9	2	7	4	5	3	3	3	3	1	2		3	17	38	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1	1	1	1	5	3	2				5		1		3	5	18	23
Assistente operacional, operário, auxiliar						2	1	2	2	2		1	1		1	2	3		8	9	17
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							1		3	1	1						1		6	1	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			13	3	2		1	1	4		4	1	6		7		1		38	5	43
Forças Armadas - Sargento b)	1	1		1	3	1	7	1	4	1	9		11		2				37	5	42
Forças Armadas - Praça b)	4	2	6	1	4		1				2		1						18	3	21
Polícia Judiciária																			0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>21</b>	<b>13</b>	<b>25</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>145</b>	<b>89</b>	<b>234</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																4	3			1		5	3	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)																6	6	3				9	6	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior											1	2				11	29	3	7	2		17	38	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	2			3	16				1						5	18	23
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	6	2	1	2	1			2	1										8	9	17
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											4					2	1					6	1	7
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											1					30	4	5	1	2		38	5	43
Forças Armadas - Sargento b)							2		4		30	5						1				37	5	42
Forças Armadas - Praça b)							5	1			13	2										18	3	21
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>54</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>44</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>145</b>	<b>89</b>	<b>234</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avanço																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>								

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior														1		1		1										2	2	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1										0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																		1										1	0	1
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0

Outro Pessoal de Segurança c)																																												0	0	0					
Bombeiro																																																	0	0	0
Polícia Municipal																																																	0	0	0
Total																																																	0	0	0

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total																																
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F																														
Tarefa																																																					0	0	0				
Avença																																																						0	0	0			
Total																																																									0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1	1					1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									4						4	0	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)									4	2					4	2	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior							1								0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	1									2	1	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0

Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														11	1	11	1	12
Forças Armadas - Sargento b)														5	1	5	1	6
Forças Armadas - Praça b)														6		6	0	6
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>2</b>	<b>33</b>	<b>7</b>	<b>40</b>	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			2	1			2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			4				4	0	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)		1																		3		5	9	0	9
Forças Armadas - Sargento b)																						7	7	0	7
Forças Armadas - Praça b)																						2	2	0	2
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>26</b>																

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0		
Técnico Superior							1																		3	2		1	2	3	5	7	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								1						1	0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																														0	0	0	
Aprendizes e praticantes																														0	0	0	
Informático																														0	0	0	
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Docente Ensino Universitário																														0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0	
Chefia Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																												4	3	4	3	7	
Forças Armadas - Sargento b)																												1	0	1	0	1	
Forças Armadas - Praça b)																												6	3	6	3	9	
Polícia Judiciária																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	
Bombeiro																														0	0	0	
Polícia Municipal																														0	0	0	
<b>Total</b>		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	1	12	10	16	14	30	

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar										2	0	2	2
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	1		1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														5	3		5	3	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)														9	6		9	6	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior			13	25				3	13					1			17	38	55
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1	2	14				3	1						2		5	18	23
Assistente operacional, operário, auxiliar	4		4	2					7								8	9	17
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático			5	1				1									6	1	7
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)			34	5					1					3			38	5	43
Forças Armadas - Sargento b)			21	4					16	1							37	5	42
Forças Armadas - Praça b)			10	3					8								18	3	21
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	4	1	89	54	0	0	7	21	25	1	0	0	0	20	12	145	89	234	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		TOTAL		
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		M	F	Total
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)								
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		35 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		35 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		35 horas				
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)			1															1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)			1	1														1	1	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			5	3														5	3	8	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			9	6														9	6	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0	
Técnico Superior			14	25					3	13								17	38	55	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	17					3	1								5	18	23	
Assistente operacional, operário, auxiliar			8	2						7								8	9	17	
Aprendizes e praticantes																		0	0	0	
Informático			5	1					1									6	1	7	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)			38	5														38	5	43	
Forças Armadas - Sargento b)			37	5														37	5	42	
Forças Armadas - Praça b)			18	3														18	3	21	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
<b>Total</b>	0	0	138	68	0	0	0	0	7	21	0	0	0	0	0	0	0	145	89	234	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime. Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo: Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompleto) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		247:00										0:00	247:00	247:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	3489:45											3489:45	0:00	3489:45
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>3489:45</b>	<b>247:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>3489:45</b>	<b>247:00</b>	<b>3736:45</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			10,0		1,0										0,5												11,5	0,0	11,5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)								11,0																		0,5	0,0	11,5	11,5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior		11,0	18,0	347,0		2,0	30,0	138,0				51,0	5,5			10,0					1,0					1,5	7,5	55,0	567,5	622,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						4,0		169,0					8,0	7,0		1,0										1,0	8,0	182,0	190,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar						3,0	30,0	41,0		70,0																2,0	30,0	116,0	146,0	
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático			2,0				88,0									3,0											93,0	0,0	93,0	
Magistrado																											0,0	0,0	0,0	
Diplomata																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0	
Médico																											0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)				206,0	8,0		70,0				6,0					0,5										4,0	88,0	206,5	294,5	
Forças Armadas - Sargento b)			19,0		2,0																					1,5	22,5	0,0	22,5	
Forças Armadas - Praça b)			30,0	147,0			8,0	5,0																			38,0	152,0	190,0	
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0	



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
13-03-2015	Adm. Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas	1	24:00	
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	6	7
501-1000 €	24	17	41
1001-1250 €	12	17	29
1251-1500 €	24	11	35
1501-1750 €	25	18	43
1751-2000€	14	2	16
2001-2250 €	5	2	7
2251-2500 €	2	4	6
2501-2750 €	21	7	28
2751-3000 €	10	3	13
3001-3250 €	2	2	4
3251-3500 €			0
3501-3750 €	5		5
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>145</b>	<b>89</b>	<b>234</b>

#### NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	583,58 €	485,00 €
Máxima ( € )	3.734,06 €	3.173,95 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	3.070.011,54 €
Suplementos remuneratórios	213.905,47 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	143.258,77 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	4.631,93 €
<b>Total</b>	<b>3.431.807,71 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	49.813,94 €
Representação	76.699,50 €
Secretariado	5.660,88 €
Outros suplementos remuneratórios	81.731,15 €
<b>Total</b>	<b>213.905,47 €</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	13.236,80 €
Abono de família	3.288,27 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	126.648,20 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	85,50 €
<b>Total</b>	<b>143.258,77 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						2				2	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						30				30	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						40				40	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	10	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	10	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de tr
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segur

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	121	21	32	2	176
<b>Total</b>	<b>121</b>	<b>21</b>	<b>32</b>	<b>2</b>	<b>176</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		3	3	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)		10	10	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)		10	10	7
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		58	58	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		5	5	3
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		3	3	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	

Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)		45	45	29
Forças Armadas - Sargento b)		23	23	20
Forças Armadas - Praça b)		16	16	15
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>176</b>	<b>176</b>	<b>118</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			8:00	8:00

Dirigente superior de 2º grau a)		91:00	91:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		294:30	294:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)		623:00	623:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		2174:00	2174:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		367:00	367:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		50:00	50:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		182:00	182:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)		1410:00	1410:00
Forças Armadas - Sargento b)		594:30	594:30
Forças Armadas - Praça b)		522:00	522:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	40.163,38 €
<b>Total</b>	<b>40.163,38 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	3
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão(1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
Av. Ilha da Madeira, 1 - 4º piso  
1400-204 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 3028500, FAX + 351 21 3027221  
EMAIL [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt) URL: <http://www.portugal.gov.pt>